



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO N°, DE 2024.
(Do Sr. GILSON DANIEL)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a PEC 38/2023 que “*modifica as regras dos regimes próprios de previdência social dos servidores dos municípios, objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes e a sustentabilidade fiscal desses entes, e dá outras providências*”.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, II da Constituição Federal e dos artigos 24, III e 255 do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência, a realização de audiência pública, para discutir a PEC 38/2023 que “*modifica as regras dos regimes próprios de previdência social dos servidores dos municípios, objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes e a sustentabilidade fiscal desses entes, e dá outras providências*”, com a presença dos convidados abaixo relacionados:

- **Sr. ALLEX ALBERT RODRIGUES** - Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social;
- **Sr. ADILSON CARLOS PEREIRA** - Presidente da ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal;



* C D 2 4 7 9 0 1 3 2 2 0 0 *



- **Sr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO** - Presidente da ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais;
- **Sr. DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Espírito Santo - TCE/ES;
- **Sr. LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES** - Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e ex-secretário de Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- **Sr. RAUL VELLOSO** - Especialista em Finanças Públicas;
- **Sr. PAULO TAFNER** - Especialista em Previdência Social;
- **Sr. PAULO ZIULKOSKI** - Presidente da CNM – Confederação Nacional dos Municípios;

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2023, modifica as regras dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS dos servidores municipais para garantir equilíbrio financeiro e atuarial e a sustentabilidade fiscal dos Municípios.

Diante do fato de que apenas 32% dos municípios conseguiram fazer suas reformas, o objetivo da proposta é aplicar as mesmas regras da União aos entes municipais, fazendo com que os municípios reduzam em média 50% do déficit com a previdência.

A proposição autoriza ainda a instituição de novos regimes próprios de previdência social municipais, desde que o município comprove ao Ministério da Previdência que o regime terá equilíbrio financeiro e atuarial.

Atualmente a PEC 38 está em tramitação neste colegiado que deverá se pronunciar sobre a sua admissibilidade, ou seja, sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, conforme o art. 202 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento, uma vez que a realização da Audiência Pública, com certeza irá



* C D 2 4 7 9 0 1 3 2 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado GILSON DANIEL

nos orientar sobre a constitucionalidade e, também sobre o mérito da matéria e, com isso, poderemos exercer com maior segurança a missão para a qual fomos democraticamente eleitos.

Sala das Comissões, de 20 de março de 2024.

Deputado **GILSON DANIEL**
PODE/ES



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247990132200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel

Apresentação: 08/03/2024 17:04:46.170 - CCJC

REQ n.1/2024

A standard linear barcode is displayed vertically. To its right, the ISBN number 978-0-307-35493-0 is printed in a small, black, sans-serif font.

† C D 2 / 7 0 0 0 1 3 3 2 0 0 †